

**DECRETO Nº 10.684, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Reajusta os valores venais para fins de lançamento de IPTU, para o exercício de 2020.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** o disposto nos artigos 317 e 318 da Lei Municipal nº 2244/90, que instituiu o Código tributário do Município de Sumaré, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 3595/01;

**Considerando** que o Decreto Municipal nº 6801/05 estabeleceu a variação do IPCA-IBGE para a atualização dos valores fixados para tributos municipais, dentre os quais o que trata este Decreto; e,

**Considerando** os elementos constantes do Protocolado - **PMS nº 29.987/17**.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Os valores venais, constantes dos anexos e tabelas que constituem o Mapa de Valores Imobiliários, para fins do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aprovado pela Lei Municipal nº 2635, de 20 de dezembro de 1993, ficam corrigidos monetariamente em **2,54% (dois vírgula cinquenta e quatro por cento)**, correspondente à variação daquele índice de preços no período de 1º de novembro de 2018 a 30 de outubro de 2019, conforme tabela constante no **anexo I** que faz parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** - O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado para o cálculo do IPTU referente ao **exercício de 2020** e vindouros, se o caso.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2019.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de novembro de 2019, no Paço Municipal e, em 22 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município.

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 10.684/2019****FOLHA Nº 02****ANEXO I****VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO E EDIFICAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2020**

CÓD.	UFMS	UFIR	2020 R\$	CÓD.	UFMS	UFIR	2020 R\$	CÓD.	UFMS	UFIR	2020 R\$
<b>TERRENO</b>				<b>RESIDENCIAL</b>				<b>COMERCIO/SERVIÇO</b>			
1	22,82	139,66	567,2275	1	82,13	502,64	2041,2624	1	-	-	-
2	18,25	111,69	453,5954	2	73,92	452,39	1837,2203	2	-	-	-
3	15,96	97,68	396,6649	3	60,93	372,89	1514,4470	3	71,32	436,48	1772,5648
4	13,70	83,84	340,5743	4	54,84	335,62	1362,9688	4	64,18	392,78	1595,226
5	11,41	69,83	283,6438	5	44,72	273,69	1111,5685	5	57,76	353,49	1435,5179
6	9,13	55,88	226,8815	6	40,25	246,33	1000,395	6	52,00	318,24	1292,4367
7	6,84	41,86	169,9513	7	32,19	197,00	800,0473	7	46,80	286,42	1163,1245
8	5,34	32,68	132,6694	8	25,75	157,59	640,0116	8	42,12	257,77	1046,9149
9	4,81	29,44	119,5705	9	20,60	126,07	512,0367	9	37,91	232,01	942,2875
10	4,28	26,19	106,3035								
11	3,73	22,83	92,7006	<b>CÓD.</b>	<b>UFMS</b>	<b>UFIR</b>	<b>2020 R\$</b>	<b>CÓD.</b>	<b>UFMS</b>	<b>UFIR</b>	<b>2020 R\$</b>
12	2,68	16,40	66,6704	<b>INDUSTRIAL</b>				<b>MISTO</b>			
13	1,86	11,38	46,1822	1	-	-	-	1	66,12	404,65	1643,4229
14	1,60	9,79	39,8009	2	-	-	-	2	60,00	367,20	1491,273
15	1,33	8,14	33,0833	3	-	-	-	3	54,00	330,43	1342,147
16	0,80	4,90	19,8163	4	52,27	319,89	1299,1530	4	48,60	297,43	1207,9642
17	0,54	3,30	13,4319	5	41,82	255,94	1039,3562	5	43,74	267,69	1087,2182
				6	37,64	230,36	935,5716	6	39,36	240,88	978,2285
				7	30,11	184,27	748,3275	7	35,42	216,77	880,3204
				8	27,10	165,85	673,5915	8	32,00	195,84	795,3445
				9	-	-	-	9	28,80	176,26	715,7424